



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.028/2026 processo administrativo n.º 47.925/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA GÊRENCIA DE SAÚDE MENTAL, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 90.028/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ARAUJO E PINHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.558.285/0001-56

Endereço: R. JOÃO CABRAL SOBRINHO, QD I, LOTE 2, SANTO ANDRÉ, NOVA FRIBURGO / RJ
CEP: 28.635-280

E-mail: araujoepinheirodistribuidora@gmail.com

Contatos: (22) 99215-7929

Representante: MAGDA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO

CPF: 099.XXX.XXX-80



LOTE 02 - LATICÍNIOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
45	IOGURTE DE FRUTAS (SORTIDO) - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 900G.	BELLAVITA	UND	558	R\$ 8,20	R\$ 4.575,60
46	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 200G.	NATA NOBRE	POTE	557	R\$ 8,00	R\$ 4.456,00
47	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G. ISENTO DE GORDURAS TRANS.	GODAN	UND	136	R\$ 7,00	R\$ 952,00
48	QUEIJO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM C/ 100G	PRESIDENT	UND	78	R\$ 8,00	R\$ 624,00
49	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	PORTO ALEGRE	KG	78	R\$ 42,50	R\$ 3.315,00
50	QUEIJO MINAS FRESCAL	TREVO	KG	406	R\$ 31,00	R\$ 12.586,00
TOTAL REGISTRADO - LOTE 02: R\$ R\$ 26.508,60 (vinte e seis mil e quinhentos e oito reais e sessenta centavos)						

LOTE 03 - CEREIS/ESTOCÁVEIS
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
51	MARGARINA COM SAL E GORDURAS TRANS. - EMBALAGEM C/ 500G	PRIMOR	EMBALAGEM	418	R\$ 7,23	R\$ 3.022,14
52	ARROZ POLIDO AGULHINHA - LONGO FINO TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 5KG	OURO BRANCO	UND	696	R\$ 20,48	R\$ 14.254,08
53	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1KG	ANCHIETA	UND	1506	R\$ 5,63	R\$ 8.478,78
54	MILHO PARA CANJICA BRANCA - EMBALAGEM C/ 500G	ANCHIETA	PACOTE	145	R\$ 4,60	R\$ 667,00



55	CANJIQUEINHA MILHO AMARELA PURA - EMB. 1 KG	ANCHIETA	UND	192	R\$ 5,00	R\$ 960,00
56	FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM C/ 1KG	ANCHIETA	KG	192	R\$ 4,10	R\$ 787,20
57	FARINHA DE MESA FINA (OU DE MANDIOCA) - CRUA, FINA, TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1KG	ANCHIETA	KG	324	R\$ 5,80	R\$ 1.879,20
58	FERMENTO QUÍMICO - EMBALAGEM C/ 100G	ANCHIETA	UND	90	R\$ 4,78	R\$ 430,20
59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEM FERMENTO - EMBALAGEM C/ 1KG	MARGARIDAS	KG	424	R\$ 4,00	R\$ 1.696,00
60	FARINHA PARA QUIBE - EMBALAGEM C/ 500 G	ANCHIETA	UND	255	R\$ 5,00	R\$ 1.275,00
61	MASSA DE ESPAGUETE - EMBALAGEM C/ 500G	SANTA AMALIA	PACOTE	848	R\$ 4,65	R\$ 3.943,20
62	MASSA PARAFUSO - EMBALAGEM C/ 500G	SANTA AMALIA	PACOTE	816	R\$ 4,52	R\$ 3.688,32
63	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM COM 400G - ISENTO DE GORDURA TRANS.	CADORE	PACOTE	1536	R\$ 5,00	R\$ 7.680,00
64	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM C/ 400G - ISENTO DE GORDURAS TRANS.	CADORE	PACOTE	1136	R\$ 5,00	R\$ 5.680,00
65	BISCOITO DOCE ROSQUINHA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO DE 350G - ISENTO DE GORDURA TRANS.	KERUS	UND	1164	R\$ 5,00	R\$ 5.820,00
66	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM C/ 900ML	SOYA	UND	996	R\$ 6,00	R\$ 5.976,00
67	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM C/ 200G	QUERO	PACOTE	202	R\$ 3,00	R\$ 606,00
68	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/ 1KG	PATUSCO	UND	256	R\$ 2,00	R\$ 512,00
69	AÇÚCAR REFINADO / EMBALAGEM COM 1 KG	CARAVELAS	PACOTE	860	R\$ 3,80	R\$ 3.268,00
70	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 350G	PRAMESA	LT	540	R\$ 2,80	R\$ 1.512,00



71	VINAGRE DE VINHO TINTO - EMBALAGEM C/ 750ML	ANCHIETA	UND	132	R\$ 3,50	R\$ 462,00
72	VINAGRE, ÁLCOOL - EMBALAGEM C/ 750ML	ANCHIETA	UND	384	R\$ 3,00	R\$ 1.152,00
73	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM C/ 500G	BOM DIA	UND	740	R\$ 23,00	R\$ 17.020,00
74	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM C/ 170G	YOKI	UND	454	R\$ 3,00	R\$ 1.362,00
75	CHOCOLATE EM PÓ - EMBALAGEM C/ 500G	ANCHIETA	UND	257	R\$ 10,00	R\$ 2.570,00
76	AMIDO DE MILHO PURO - EMBALAGEM C/ 500G	ANCHIETA	UND	422	R\$ 6,00	R\$ 2.532,00
77	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - EMBALAGEM C/ 100 ML	ADOCYL	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
78	FÓSFORO CX C/ 40 PALITOS - PCT. C/ 10 CAIXAS	PARANA	PACOTE	87	R\$ 3,50	R\$ 304,50
79	ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM C/ 250G	NATURALE	UND	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
80	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA - EMBALAGEM C/ 500G	ANCHIETA	UND	123	R\$ 14,00	R\$ 1.722,00
81	PÊSSEGO EM CALDA - EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	SCHRAMM	UN	63	R\$ 12,00	R\$ 756,00
82	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - EMBALAGEM C/ 500 ML	IMBIARA	GF	456	R\$ 4,00	R\$ 1.824,00
83	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - EMBALAGEM C/ 500 ML	IMBIARA	GF	556	R\$ 6,90	R\$ 3.836,40
84	SUCO CONCENTRADO DE UVA - EMBALAGEM C/ 500 ML	IMBIARA	GF	556	R\$ 6,50	R\$ 3.614,00
85	MAIONESE - EMBALAGEM C/ 500G	ARISCO	UND	216	R\$ 6,20	R\$ 1.339,20
86	LENTILHA - EMBALAGEM C/ 500G	ANCHIETA	UND	84	R\$ 2,50	R\$ 210,00
87	LOURO DESIDRATADO EM FOLHAS - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 250G	SUPRA	UND	46	R\$ 10,00	R\$ 460,00



88	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 395G	PIRACANJUBA	LT	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00
89	LEITE DE COCO - EMBALAGEM COM 200ML	ANCHIETA	UND	72	R\$ 2,80	R\$ 201,60
90	CATCHUP - EMBALAGEM C/ 400G	PRAMESA	FRASCO	72	R\$ 4,80	R\$ 345,60
91	CHÁ MATE - CX C/ 10 SACHÊS	LEAO	CAIXA	180	R\$ 4,30	R\$ 774,00
92	CHÁ DE CAMOMILA - CX C/ 10 SACHÊS	LEAO	CAIXA	180	R\$ 4,33	R\$ 779,40
93	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM C/ 200G	PRAMESA	LT	220	R\$ 2,80	R\$ 616,00
94	GOIABADA (DOCE) - EMBALAGEM C/ 1KG	ANCHIETA	KG	327	R\$ 12,00	R\$ 3.924,00
95	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - LATA/VIDRO C/ 500 ML	GALLO	UND	404	R\$ 24,00	R\$ 9.696,00
96	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 400G. O PRODUTO DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE.	GODAN	UND	636	R\$ 13,50	R\$ 8.586,00
97	COCO RALADO - EMBALAGEM C/ 100G	ANCHIETA	UND	172	R\$ 4,20	R\$ 722,40
98	CREME DE LEITE - EMBALAGEM C/ 300G	NESTLÊ	LT	232	R\$ 3,20	R\$ 742,40
99	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/ 400G	XAMEGO BOM	LT	92	R\$ 7,50	R\$ 690,00
100	MANJERICÃO SECO EMBALAGEM 50G	ZANOTTI	UND	262	R\$ 3,40	R\$ 890,80
101	TEMPERO CHIMICHURRI - DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA	SUPRA	UND	706	R\$ 4,20	R\$ 2.965,20



	UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE = PACOTE CONTENDO 25G.					
102	PIMENTA DO REINO - (EMBALAGEM COM 500G).	ZANOTTI	UNID	42	R\$ 14,00	R\$ 588,00
103	PÁPRICA DEFUMADA - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PÁPRICA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 100G EM UNIDADES	ZANOTTI	UND	210	R\$ 4,00	R\$ 840,00
104	CANELA EM PÓ : EMBALAGEM DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	ANCHIETA	UND	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
105	GELATINA EM PÓ - (GELATINA ALIMENTÍCIA - GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: VARIADO , ORIGEM: ANIMAL, PACOTE 35G.)	SOL	UND	610	R\$ 1,30	R\$ 793,00
106	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ALIMENTÍCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, COMPOSIÇÃO NAHCO_3 , 1 KG.	ANCHIETA	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
107	FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUIROS 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUIROS 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITTA	UND	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
108	MILHO DE PIPOCA, EMBALADO EM PACOTE DE 500 G, QUALIDADE PREMIUM, DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS NO DIA DA ENTREGA. PARA FINS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, DEVERÁ SER APRESENTADA A AMOSTRA.	ANCHIETA	UND	65	R\$ 4,00	R\$ 260,00



109	CRAVO DA ÍNDIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 A 15 GRAMAS.	SUPRA	UND	46	R\$ 4,31	R\$ 198,26
110	ALECRIM DESIDRATADO, FOLHAS PARA TEMPERO CULINÁRIO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO; DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS NO DIA DA ENTREGA.	ZANOTTI	UND	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
TOTAL REGISTRADO - LOTE 03: R\$ 148.181,88 (cento e quarenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)						

LOTE 04 - CARNE
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
111	CARNE BOVINA, PATINHO MOÍDO, CONGELAMENTO INDIVIDUAL RÁPIDO (IQF), COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA.	FRIBOI	KG	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
112	CARNE SECA (FATIADA)	FRIBOI	KG	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
113	COXÃO MOLE (CHÃ EM BIFE)	FRIBOI	KG	1110	R\$ 36,00	R\$ 39.960,00
114	LAGARTO PLANO	FRIBOI	KG	620	R\$ 36,80	R\$ 22.816,00
115	LINGUIÇA CALABRESA	PERDIGAO	KG	440	R\$ 19,00	R\$ 8.360,00
116	LOMBO SUÍNO (BIFE)	SADIA	KG	540	R\$ 21,00	R\$ 11.340,00
117	MÚSCULO BOVINO (CUBO)	FRIBOI	KG	444	R\$ 29,90	R\$ 13.275,60
118	PEITO BOVINO	FRIBOI	KG	404	R\$ 27,90	R\$ 11.271,60



119	PEITO DE FRANGO (SEM OSSO)	PIF PAF	KG	744	R\$ 18,90	R\$ 14.061,60
120	PEIXE (FILE DE MEDUSA)	BOIBOM	KG	390	R\$ 34,00	R\$ 13.260,00
121	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA (FATIADO)	CIACARNE	KG	286	R\$ 28,00	R\$ 8.008,00
122	SALSICHA TIPO HOT DOG	GUIBON	KG	216	R\$ 11,00	R\$ 2.376,00
123	SOBRECOXA DE FRANGO	PIF PAF	KG	1050	R\$ 11,00	R\$ 11.550,00
124	TOUCINHO DEFUMADO BACON	CIACARNE	KG	276	R\$ 30,00	R\$ 8.280,00

TOTAL REGISTRADO – LOTE 04: R\$ 189.443,80 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

LOTE 05 - PÃES
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
125	PÃO FRANCÊS (50G).	CASA NOVA	KG	1154	R\$ 14,00	R\$ 16.156,00
126	PÃO TIPO HOTDOG (50G).	CASA NOVA	KG	406	R\$ 10,00	R\$ 4.060,00
127	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM PESO DE 500G O PACOTE, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	WICKBOLD	KG	730	R\$ 8,50	R\$ 6.205,00
128	PÃO DOCE C/ CREME (50G).	CASA NOVA	KG	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00

TOTAL REGISTRADO – LOTE 05: R\$ 30.221,00 (trinta mil e duzentos e vinte e um reais)



LOTE 06 - LEITE
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
129	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL UHT - EMBALAGEM TETRA PACH DE 1 LITRO.	QUATA	UND	4000	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00

TOTAL REGISTRADO - LOTE 06: R\$ 21.880,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 416.235,28 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP**, cujo acesso poderá ser realizado através do link: <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>, podendo ter sua validade prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a



cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original pelo período de vigência da Ata.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Friburgo, através do endereço <https://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.1. - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.1.3. - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Negociação de preços registrados

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1.1, o **órgão gerenciador convocará** os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.



6.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, **o órgão ou a entidade gerenciadora** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, a alteração do preço registrado, **a ser protocolada antes do pedido de fornecimento**, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.2.2 o órgão ou a



entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Cancelamento do registro do fornecedor

8.1.1. - O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1.1. - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.1.2. - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.1.3. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.1.5. - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.1.6. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Cancelamento dos preços registrados

8.2.1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.2.1.1. - por razão de interesse público;

8.2.1.2. - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2.1.3. - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 6.2

8.2.1.4. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

9. DAS PENALIDADES

9.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
S A Ú D E

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata art. 124 da Lei nº 14.133 / 2021 nos termos do art. 23, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GABRIEL COSTA WENDERROSCHY

Secretário de Saúde

Matr.: 063.454

ARAUJO E PINHEIRO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 44.558.285/0001-56

MAGDA PINHEIRO DA SILVA ARAUJO

CPF: 099.XXX.XXX-80